



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

LEI Nº 844, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal de Esportes no Município de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os cidadãos do Município de Alto Rio Doce/MG, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, o qual se constitui como órgão colegiado, de caráter consultivo e vinculado ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal e apresentará a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais vigentes;

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - zelar pela memória do esporte;

VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esportes, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas, quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário e da Mesa Diretora.


Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

I - um representante da Câmara Municipal;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante do Conselho Tutelar;


Vitor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

- V - um representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- VI - um representante da Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina;
- VII - um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Rio Doce/MG;
- VIII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Altoriodocense;
- IX - um representante da associação de moradores do Distrito de Abreus;
- X - um representante da associação dos moradores do Distrito de Vitorinos;
- XI - um representante do Distrito de Missionários, indicado pela população;
- XII - um representante do povoado de Arco verde, indicado pela população; e
- XIII - um representante da Polícia Militar.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a XIII, seguindo critérios internos próprios, indicarão formalmente seus representantes ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer, para posterior designação oficial do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º Representantes do poder público ou de entidades da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do órgão representado.

Art. 6º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta, para um mandato de 01(um) ano, vedada a recondução, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujas atribuições são estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2(dois) anos, permitida a recondução.


Victor de Paiva Loures
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros, em local cedido pelo Município, preferencialmente na sede do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. Ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer competirá a manutenção de arquivo e guarda de todo o acervo documental e patrimonial do Conselho, bem como o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a sua atuação.

Art. 9º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às Sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 05 (cinco) conselheiros.

Art. 10 Das sessões do Conselho serão lavradas as respectivas atas pelo Secretário e assinadas pelos presentes.

Art. 11 O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, dois de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 12 No prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 13 Para a consecução de suas finalidades, poderá o Conselho Municipal de Esportes articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.


Secretário de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

Art. 14 As possíveis despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 30 de Junho de 2021.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

